



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.

Nº. 139/2017

GAB. PRES.

REF: OF. EXT. 137/2017 (SIMP n. 003.0.17885/2017)

Salvador, 28 de julho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora

EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida do CAB, nº 750.

Salvador-BA - CEP 41.745-004

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Apresentando respeitosos cumprimentos, **e tendo em vista a publicação no Diário Oficial de hoje do Edital 149/2017 (retificando o Edital 145/2017)** e a publicação do DPJ de ontem da **Resolução n. 008/2017**, do **Órgão Especial** do Colégio de Procuradores, que **desativa Promotorias de Justiça do interior do Estado**, a AMPEB vem à presença dessa Procuradoria Geral **apresentar** as seguintes **considerações e requerimentos sobre a matéria:**

De acordo com a Resolução em comento, **desde já estão desativadas as Promotorias de Justiça listadas** no seu anexo, **e agrupadas às Promotorias de Justiça ali indicadas**, às quais passam a competir as atribuições processuais e extraprocessuais correspondentes.

O Ato Normativo prevê a migração dos acervos em 60 dias, com a inserção dos dados no sistema informatizado do Ministério Público, bem como que, **em 60 dias, a Procuradoria-Geral “apresentará ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a proposta de fixação do número de Promotorias de Justiça com as respectivas atribuições na Promotoria de Justiça agregadora, ouvindo-se a Corregedoria Geral e os Promotores de Justiça interessados”** (art. 2º).

Prevê ainda que **“a Procuradoria-Geral de Justiça expedirá atos administrativos visando o adequado e necessário funcionamento das Promotorias de Justiça agregadoras”**.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

O fato é que até ontem havia Promotores de Justiça designados a exercer a substituição nas unidades hoje desativadas, e **a partir de agora as atribuições passarão a ser incorporadas a outras unidades como de suas titularidades, com a correspondente fiscalização correicional, sem ainda qualquer previsão de contraprestação, seja financeira, seja estrutural.**

Desde a notícia de desativação de Comarcas pelo TJBA, em 06 de julho de 2017, **a AMPEB vem alertando à Administração Superior** (Ofícios 107/2017, SIMP n. 003.0.15838/2017, e 109/2017, SIMP n. 003.0.16648/2017) **acerca da imperiosidade de contrapartida estrutural** para fazer frente ao aumento das demandas, o que reiterou em petição nos autos do Processo 003.0.16295-2017 que teve curso no Órgão Especial, resultando na Resolução n. 008/2017, ora em análise.

Como destacado alhures, a resolução prevê a edição de atos administrativos para o adequado funcionamento das Promotorias de Justiça agregadoras.

Chama a atenção que **no Diário Oficial de hoje** foi publicado o Edital n. 149/2017, retificando o Edital 145/2017 (publicado ontem), e disponibilizando **10 vagas de remoção à Capital para Analistas Jurídicos lotados no interior**. Em 11/07/2017 havia sido publicada a **remoção de outro Analista Jurídico lotado no interior para a Capital**, através do Ato 300/2017.

Frise-se que **apenas 06 das Promotorias desativadas contam com servidor do MP, de nível médio**, sendo que um deles estaria licenciado e fora das funções.

Diante de tais razões, **a AMPEB reitera pleito de nomeação de analistas jurídicos para atuação nas Promotorias de Justiça agregadoras, bem como estagiários de pós-graduação**, questão de extrema e inadiável equidade.

Vale destacar ainda que a **Corregedoria Geral**, em seu parecer nos autos do Processo 003.0.16295-2017, **sugeriu a adoção de projeto de descontingenciamento** nas Promotorias de Justiça desativadas, PROMOV, medida que



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

por certo contribuiria ao melhor desempenho do trabalho diante da nova realidade de desativação de unidades ministeriais no interior, que possuíam demandas próprias.

É exatamente o que vem fazendo o **Tribunal de Justiça da Bahia, a exemplo dos Decretos Judiciários n. 673/2017, n. 668/2017 e n. 669/2017** (DPJ de 26/07/2017), com a instituição de **Grupos de Trabalho para saneamento de processos nas unidades judiciárias desativadas**, compostos de Magistrados e servidores.

Nesse ínterim, cumpre trazer à baila a **iniciativa do CAOPAM abraçada por essa Procuradoria Geral**, que resultou na publicação do **Edital n. 131/2017**, DPJ de 26/07/2017, para **habilitação dos interessados a auxiliar as Promotorias de Justiça de Irecê e Seabra** nas atribuições adstritas à área de Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (cível e criminal), **em regime de mutirão**, com a correspondente contraprestação.

Iniciativas como tais contribuiriam a melhor equacionar e minorar a sobrecarga de trabalho aos Promotores de Justiça que atuam nas unidades agregadoras, o que **também requer esta Associação de Classe**.

Ressaltamos que a edição de atos normativos para o funcionamento das Promotorias de Justiça agregadoras é **medida urgente e não comporta aguardar o prazo mínimo de 60 dias**, que pode não ser suficiente às medidas ali previstas.

Não olvidemos que a **Comissão de Reestruturação e Otimização das Promotorias de Justiça do Interior**, mencionada na Resolução n. 008/2017, agora com representação da Corregedoria Geral e do Órgão Especial, **havia sido criada em 10 de maio de 2017** (Portaria n. 703/2017) com perspectiva de **conclusão de seus trabalhos em 60 dias, mas não logrou a finalização no termo inicial previsto**.

Desta feita, **impende que a Administração Superior dê suporte estrutural às Promotorias de Justiça sediadas nas Comarcas agregadoras**, diante da sobrecarga de trabalho, **com a nomeação de analistas jurídicos e estagiários de pós-**



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

graduação, bem assim busque medidas de descontingenciamento às unidades desativadas, como as nominadas acima.

Sempre à disposição, renova votos de estima, respeito e elevada consideração,

JANINA SCHUENCK Brantes Sacramento

Presidente da AMPEB